



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 51/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao projeto de lei n.º 51/2025 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício de 2026”.

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

I) em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

ORGÃO:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSOS:	1 – TESOURO
VALOR:	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para suplementação das dotações constantes do Art. 1º, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será anulada parcialmente, a seguinte dotação:

ORGÃO:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	1 – TESOURO
VALOR:	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os anexos que integram o Projeto de Lei nº 51/2025 ficam igualmente alterados para refletir os valores das dotações mencionadas nos



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

artigos anteriores, passando a incorporar as alterações previstas nesta Emenda Modificativa.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente

VANDERLEI B. TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA
1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR
2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade suplementar a dotação orçamentária destinada ao Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal, tendo em vista que o valor originalmente encaminhado no Projeto de Lei nº 51/2025 se mostra insuficiente para atender às necessidades reais da Casa Legislativa no exercício de 2026.

Atualmente, o custo mensal para contratação de empresa especializada na gestão e fornecimento de cartão de auxílio alimentação encontra-se acima do montante previsto na proposta orçamentária inicial, sobretudo em razão dos reajustes praticados no mercado, da necessidade de garantir condições dignas aos servidores e da obrigatoriedade de manter o benefício de forma contínua e adequada.

Além disso, destaca-se que, no próximo exercício, haverá ingresso de novos servidores efetivos, em decorrência do concurso público realizado, o qual prevê a nomeação de mais 4 (quatro) servidores para compor o quadro permanente da Câmara Municipal. Naturalmente, esse acréscimo de pessoal ampliará a despesa total com o auxílio alimentação, sendo imprescindível que o orçamento reflita essa expansão para evitar insuficiências futuras que possam comprometer o pagamento do benefício.

Diante desse cenário, a suplementação no valor de R\$ 200.000,00 torna-se necessária para assegurar a adequada execução orçamentária, bem como para garantir a manutenção da política de valorização dos servidores, preservando o bom funcionamento das atividades legislativas e cumprindo com as obrigações administrativas da Casa.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

A anulação parcial da dotação destinada à aquisição de Equipamentos e Material Permanente não acarretará prejuízo às atividades da Câmara, uma vez que tais despesas podem ser reprogramadas para exercícios subsequentes, ao passo que o auxílio alimentação, por sua natureza continuada, demanda previsão orçamentária imediata e suficiente.

Diante do exposto, a presente Emenda Modificativa se justifica plenamente, visando a eficiência administrativa, o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do corpo funcional desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente

VANDERLEI B. TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA
1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR
2º Secretário